



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo prevê a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução e garantia na segurança patrimonial dos prédios públicos do município de Senhor do Bonfim/Bahia.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução nos prédios públicos do município de Senhor do Bonfim/Bahia.

**2.2.** Os serviços ora propostos devem ser realizados por pessoal técnico capacitado e de equipamentos e materiais adequados, justificando a contratação da prestadora de serviço para a execução dos serviços.

**2.3. TABELA DESCRITIVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS ABAIXO.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid. Estimado	Valor total Estimado
1	Serviço de instalação de sistemas de alarmes e sensores de presença com aplicação dos equipamentos, Controle XAC 4000 e Receptora Universal XAR 4000.	unid.	35	R\$ 958,04	R\$ 33.531,40
2	Serviço de Instalação e configuração do Sistema de CFTV (Câmeras de Segurança), com aplicação de materiais, para DVR Intelbras 08 canais, HD de Vídeo Intelbras 1 TB e até 08 Câmeras.	unid.	1	R\$ 5.633,81	R\$ 5.633,81
3	Serviço de Instalação e configuração do Sistema de CFTV (Câmeras de Segurança), com aplicação de materiais, para DVR Intelbras 16 canais, HD de Vídeo Intelbras 1 TB e até 16 Câmeras.	unid.	1	R\$ 8.734,70	R\$ 8.734,70
4	Serviço de manutenção e reparação do sistema de alarme e sensores de presença, com aplicação de Placa Controladora (Placa Controladora XAC 4000).	unid.	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
5	Serviço de manutenção e reparação do sistema de alarme e sensores de presença, com aplicação de receptora (Receptora Universal XAR 4000).	unid.	1	R\$ 477,00	R\$ 477,00
6	Serviço de manutenção e reparação do sistema de alarme e sensores de presença, com aplicação de controle (XAC 4000).	unid.	1	R\$ 354,95	R\$ 354,95
7	Serviço de manutenção e reparação do sistema de alarme e sensores de presença.	unid.	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00



Nº	Local	Endereço
1	CRECHE CIDADE NOVA	Residencial Cidade Nova
2	I CENTRO	Centro
3	II CENTRO	Rua Bahia, Novo Horizonte
4	MULTICENTRO	Praça Nova
5	PSF ALTO DA MARAVILHA	Alto da Maravilha
6	PSF MUTIRÃO	Alto da Maravilha
7	PSF MAMÉDIO PEREIRA	Alto do Cigano
8	SECRETARIA DE CULTURA	Estação
9	ALMOXARIFADO	Parque da Cidade
10	PSF QUICÉ	Quicé
11	CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	Pebas
12	PSF VILA NOVA	
13	ESCOLA HERCULANO	Igara
14	OSCAR CARDOSO	Igara
15	PSF IGARA I	Igara
16	PSF IGARA II	Igara
17	PSF BONFIM III	Bonfim III
18	PSF SANTOS DUMONT	Santos Dumont
19	ESCOLA MUNICIPAL EM CARRAPICHEL	Carrapichel
20	PSF CARRAPICHEL	Carrapichel
21	ESCOLA DE UMBURANAS	Umburanas
22	PSF DE UMBURANAS	Umburanas
23	PSF MISSÃO DO SAHY	Missão do Sahy
24	CRECHE MISSÃO DO SAHY	Missão do Sahy
25	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Alto da Maravilha

**2.4. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 12 (doze) meses nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**I** - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**II** - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**III** - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O município enfrenta desafios significativos no que diz respeito à segurança patrimonial de seus prédios públicos. Como em qualquer comunidade, a preservação do patrimônio municipal é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos serviços oferecidos à população;

**3.2.** Observa-se um aumento na incidência de atos criminosos, como invasões, furtos e vandalismo, em prédios públicos do município. Esses incidentes comprometem não apenas a integridade dos bens públicos, mas também a segurança dos servidores e cidadãos que frequentam esses locais;

**3.3.** Os sistemas de segurança convencionais, como vigilância humana, mostraram-se insuficientes para lidar com a complexidade e amplitude dos desafios de segurança enfrentados pelo município. Além disso, a presença física de vigilantes em todos os locais nem sempre é viável ou eficaz;

**3.4.** Diante desse cenário, torna-se imperativo adotar soluções tecnológicas avançadas para fortalecer a segurança dos prédios públicos municipais. Logo, a vigilância eletrônica, por meio de alarmes, surge como uma alternativa eficaz e eficiente para complementar as estratégias de segurança existentes;

**3.5.** As demandas a serem apresentadas nos remetem à necessidade de se elaborar este Estudo, tendo por finalidade avaliar a real necessidade e em especial, avaliar as possibilidades de soluções possíveis para a resolução da questão;

**3.6.** Portanto, diante da necessidade premente de fortalecer a segurança dos prédios públicos municipais e proteger o patrimônio de Senhor do Bonfim, a contratação de serviços de vigilância eletrônica se mostra como uma medida estratégica e indispensável para atender às demandas de segurança da comunidade local.

**3.7.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido a carência de regulamentação a ser realizada pela Administração Pública, contudo, não poderá paralisar as atividades, contudo, está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para a prestação de serviço da presente solução, os seguintes requisitos mínimos se fazem necessários:

**4.1.1.** Todas as despesas referentes à mão-de-obra disponibilizada são de responsabilidade exclusiva da contratada;

**4.1.2.** Os equipamentos e materiais fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, durabilidade e confiabilidade. Devem atender às normas técnicas brasileiras e possuir garantia de funcionamento adequado durante todo o período do contrato;

**4.1.3.** Manutenção de todas as câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao Município;

**4.1.4.** É imprescindível que a prestadora de serviço assuma o compromisso de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, garantindo seu pleno



funcionamento ao longo da vigência do contrato. Isso inclui inspeções periódicas, reparos emergenciais e substituição de peças danificadas.

**4.2.** Logo, o prestador de serviço interessado deve comprovar experiência prévia em vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Devendo demonstrar capacidade técnica para implementar e operar sistemas de vigilância eletrônica em larga escala, atendendo às necessidades específicas do município de Senhor do Bonfim.

**4.3.** A contratada deverá, durante a execução dos serviços, cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente.

**4.4.** Quando da realização dos serviços, caso ocorra algum dano a terceiros ou ao patrimônio público, fica a contratada obrigada a recompor o que se fizer necessário, mantendo a originalidade das estruturas existentes, arcando com os custos decorrentes.

**4.5.** Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual.

**4.6.** A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na legislação e no edital de licitação.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A contratação prevê a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução nos prédios públicos do município de Senhor do Bonfim/Bahia.

**5.2.** A prestação dos serviços ora contratados deverá incluir fornecimento e instalação dos equipamentos, contemplando também os serviços de manutenção dos equipamentos de monitoramento eletrônico, assim como o fornecimento de materiais, cabeamento, infraestrutura, suportes, conectores e demais acessórios necessários à implantação do sistema como um todo.

**5.3.** O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições dos serviços**

1. Prestação de serviços protetivas e preventivas ao patrimônio público, buscando a segurança do patrimônio público;
2. Capacidade de operação centralizada corretiva na manutenção dos alarmes;
3. Disponibilização de equipamentos adequados.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));
- b) A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora: **Veronica Azevedo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

#### **Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



### **Prazo de pagamento**

- a) O pagamento será efetuado a cada parcela executada até 30 dias da emissão da nota fiscal.

### **Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

### **Cessão de crédito**

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

### **Regime de execução**

- 7.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preço mensal.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

- 7.3. Não haverá margem de preferência.

### **7.4. Será admitida a seguinte documentação.**

#### **1. Habilitação jurídica**

##### **a. Pessoa física:**

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

#### **2. Empresário individual:**

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

#### **3. Microempreendedor Individual - MEI:**

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

#### **4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**5. Sociedade empresária estrangeira:**

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6. Sociedade simples:**

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8. Sociedade cooperativa:**

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.**

**10. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
  - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**12. Qualificação Econômico-Financeira**

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for**



- pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços (**Instalação de Alarmes**).
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
- j. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, quando necessário:

14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 5.3 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

### 7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:





#### 7.7.1. Menor preço por item/lote.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2024, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

**8.2.** As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto a cotação e este Termo de Referência.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Executar com precisão os serviços contratados, obedecendo às especificações, instruções, determinações adotadas pela fiscalização;

II - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e multas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação pertinente;

III - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

IV - Permitir e facilitar a fiscalização da contratante à inspeção ao local da prestação dos serviços, resultantes da execução do contrato.

### 10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

**10.1.** Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA carecem de garantia para fornecedores/prestadores de serviços que podem ser contratados fora do Município.

**10.2.** No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de serviços, deverão providenciar a prestação dos serviços no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

**10.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

**10.4.1.** No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

**10.4.2.** Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

### 11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**11.1.** O Prestador de Serviços adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



**a)** Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.2.** Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

**11.3.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

## **12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.** São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

**Anexo I** – Valor estimado da contratação – Cotações empresa regional e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Darlene Pinto Macedo**  
Secretária Municipal de Administração  
Município de Senhor do Bonfim-BA.